

220



Folha no	01	de proc.
no	787	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

ADELINA M. DE
Reg. 100 406
ATM

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

17 DEZ 1998

CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO

Administração Municipal

TRAB. TURISM. E RECREAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESENCIA

01 - PL
01-0787/1998

PROJETO DE LEI

Proíbe a instalação de máquinas acionadas por moedas, conhecidas por "caça-níqueis", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibida a instalação em São Paulo, de máquinas acionadas por fichas ou moedas, também conhecidas como caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará aos infratores na aplicação de multa no valor equivalente a 1.000 (mil) UFIR's, cobrada em dobro na reincidência, além da apreensão imediata do equipamento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 17 DEZ 1998 ★

- DT. 10 -